



### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

DECRETOS  
LICITAÇÕES

Página  
02  
03

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

#### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Eziquiel Batista Fortes**  
Prefeito Municipal (Interino)

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Wand Marcio da Silva**  
Chefe de Gabinete

**Luiz Antônio Lambert**  
Sec. Municipal de Administração

**Natalia Luiza Demetrio Lambert**  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 1258, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL – SÍDEC.”

**EZIQUEL BATISTA**

FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 728, de 16 de 2021, que cria o SISTEMA DE DEFESA CIVIL – SÍDEC do Município de Itaoca, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaoca, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

#### Parágrafo Único. São atividades

da SÍDEC:

**I** – Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

**II** – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

**III** – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de proteção de Defesa Civil;

**IV** – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

**V** – Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

**VI** – Manter o órgão central e a autoridade competente informado sobre as ocorrências desastres e atividades de Proteção de defesa civil;

**VII** – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergências ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONDEC;

**VIII** – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

**IX** – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

**X** – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

**XI** – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

**XII** – Estar atenta as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**XIII** – Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

**XIV** – Implantar programas de treinamento para voluntário;

**XV** – Implantar a manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

### Página 2 de 3

**XVI** – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);

**Art. 2º** Para as finalidades desse Decreto denomina-se:

**I** - Proteção e Defesa Civil- o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral das populações e restabelecer a normalidade social;

**II**- Desastre – o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III** – Situação de Emergência- reconhecimento legal pelo poder público, de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela população afetada;

**IV** – Estado de Calamidade Pública- reconhecimento legal pelo poder público, de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a população afetada inclusive à incolumidade ou à vida da referida comunidade.

**Art. 3º** - O SÍDEC manterá com os demais órgãos congêneres, municipais, estaduais ou federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - O SISTEMA DE DEFESA CIVIL- SÍDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC

- nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**Art. 5º** - O SÍDEC compor-se-á de:

- I**- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II**- Setor Técnico;
- III**- Setor Operativo.

**Art. 6º** - O Coordenador do SÍDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e competirá ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

**§1º** São atividades do Coordenador do SÍDEC:

**I** – convocar as reuniões do Conselho Municipal;

**II** – coordenar o SÍDEC representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

**III** – propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho do SÍDEC;

**IV** – propor aos membros do Conselho, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe o SÍDEC.

**§2º** O Coordenador da SÍDEC poderá ser auxiliado pelos membros do Conselho, sempre que achar ao bom cumprimento das finalidades da SÍDEC, observando os termos legais.

**§3º** O exercício da função de Coordenador do SÍDEC é considerado como múnus publico não havendo percepimento de vantagens pecuniárias.

**Art.7º** O conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por um presidente eleito entre seus membros e, também:

- I**- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II**- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social.
- III**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- IV**- Representantes da Diretoria de Planejamento e Convênios.
- V**- Representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- VI**- Representante de Bairro;
- VII**- Representante do Poder Legislativo

**§1º** Os Conselheiros executarão as seguintes atividades:

- I**- Participar ativamente do Conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;
- II**- Comunicar as faltas ou impedimentos à presidência;
- III**- Votar nas reuniões;
- IV**- Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;
- V**- Propor e requerer esclarecimentos sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo Conselho;
- VI**- Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pelo SÍDEC;
- VII**- Receber delegação de representante do Conselho;
- VIII**- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IX**- Apresentar retificação ou impugnação das atas;
- X**- Cumprir e fazer cumprir este Decreto.

**§2º.** São atividades do Presidente do Conselho Municipal

de Proteção e Defesa Civil dirigir, viabilizar a supervisionar as atividades do Conselho, bem como:

**Art.8º** Os setores Técnico e Operativo serão composto por servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercendo essas atividades sem prejuízo das funções inerentes aos cargos que ocupam, não fazendo jus a qualquer gratificação ou remuneração extra.

**§1º.** A colaboração mencionada neste artigo será considerada como prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**§2º.** O Setor Técnico deverá ser representado pelo ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL ou ENGENHEIRO efetivo.

**§3º.** O setor Operativo deverá ser representado pelo ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art.9º** O Coordenador do SÍDEC, membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, assim como o SETOR TECNICO OPERATIVO, serão definidos por Portaria do Prefeito Municipal.

**Art.10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 22 De Setembro de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito interino do Município de Itaoca

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 12587, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 709 de 11 de Dezembro de 2020.



**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente de 2021, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ **1.228.213,43** (um milhão, duzentos e vinte oito mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), para as seguintes dotações:

**05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**  
**05.03 – ENSINO REGULAR**

(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0109 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **10.000,00**

(64) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0109 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **10.000,00**

**05.04 – MERENDA ESCOLAR**

(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0109 – Material De Consumo

**30.000,00**

**05.06 – DEPTO. DE ESPORTES E TURISMO**

(81) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0101 – Material De Consumo

**70.841,00**

**06 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**06.01 – SECRETARIA DEPENDENCIAS**

(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0111 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0132 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **12.000,00**

**07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**07.01 – SERVIÇOS URBANOS**

(124) 3.1.91.91.00.00.00.00.2.022-0101 – Sentenças Judiciais – Intra Orçamentária **372,43**

**07.04 – OBRAS E ENGENHARIA**

(136) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0101 – Obras e Instalações **950.000,00**

**08 – SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE**

**08.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA**

(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 – Material De Consumo

**55.000,00**

(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **30.000,00**

**09 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL**

**09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(145) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0101 – Equipamentos E Material Permanente **25.000,00**

(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0101 – Material de Consumo

**15.000,00**

Total Suplementação: **1.228.213,43**

**ARTIGO 2º** - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução de dotação e por excesso de arrecadação, devido aos Recursos de Convênios com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, através do Convênio nº 369/2020 **R\$ 150.000,00**, Convênio nº 100381/2021 **R\$ 400.000,00**, Convênio nº 100979/2021 **R\$ 150.000,00**, Convênio nº 100564/2021 **R\$ 100.000,00**, Convênio nº 100565/2021 **R\$ 150.000,00**;  
**950.000,00**

**04 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.01 – SECRETARIA DEPENDENCIAS**

(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **10.000,00**

(41) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.099-0101 – Reserva De Contingencia

**372,43**

**05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**05.02 – ENSINO PRE-ESCOLA**

(45) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0140 – Obras e Instalações **10.000,00**

**05.03 – ENSINO REGULAR**

(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **10.000,00**

**05.07 – DEPARTAMENTO DA CULTURA**

(86) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0101 – Obras e Instalações **30.000,00**

**06 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**06.01 – SECRETARIA DEPENDENCIAS**

(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0132 – Obras e Instalações **20.000,00**

(91) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0132 – Equipamentos E Material Permanente **12.000,00**

**07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**07.02 – S.E.R.M.**

(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0101 – Equipamentos E Material Permanente **30.000,00**

**08 – SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE**

**08.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA**

(137) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0101 – Equipamentos E Material Permanente **50.000,00**

**09 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL**

**09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(144) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0101 – Obras e Instalações

**25.000,00**

**09.02 – ASSISTENCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

(144) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.023-0101 – Obras e Instalações

**10.000,00**

Total Anulação: **1.228.213,43**

**ARTIGO 3º**- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
Prefeito Interino Municipal de Itaoca

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 042 - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 021/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2021** A partir das 08h30min FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/10/2021 até as 08h30min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09h00 (horas) do dia 18/10/2021 horário de Brasília A Prefeitura Municipal de Itaoca, leva ao conhecimento dos interessados que encontra – se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. O pregão eletrônico será realizado por meio da INTERNET, através do Sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil (BLL). Para participação os interessados deverão credenciar-se, entrando em contato com o provedor no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo encontra-se disponível no site

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Processo nº 044/2021- Tomada de Preços sob nº 008/2021** Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO EM 05 (cinco) TRECHOS DA CIDADE E MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, o credenciamento será a partir das 08h30min do dia 28 de outubro de 2021 e a sessão pública do pregão está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Homologação e Adjucação Processo no 034/2021 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 013/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 013/2021, adjudicando os itens do objeto a empresa: Edson Jardel Rodrigues Santos, no valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) e Valmir de Oliveira Lourenço 27641796850 no valor de R\$ 89.050,00 (oitenta e nove mil e cinquenta reais). Objeto: Contratação de hora máquina, hora caminhão basculante truck e hora caminhão basculante toco, data de assinatura: 24 de setembro de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Homologação e Adjucação Processo no 035/2021 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 014/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 014/2021, adjudicando os itens do objeto a empresa: ~~Edson Jardel Rodrigues Santos~~ Kelly França Bueno de Souza - EPP no valor de R\$ 845.752,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e Helio Bueno de Camargo - ME no valor de R\$ 479.192,96 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Objeto: Eventual aquisição de material de construção, data de assinatura: 22 de setembro de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.

**Extrato de Aditivo – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 028/2018.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Hebert Henrique Ferreira de Aguiar 39879996836. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA PARA ESCOLA CACILDA Bº LAGEADO E ELIAS LAGES EM ITAOCA. Altera a Cláusula terceira do Contrato passando o valor de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por quilometro rodado. Data da assinatura: 22 de setembro de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 015/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Adriano Antônio de Oliveira Transporte-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca. Altera a Cláusula primeira do objeto passando de 12 (doze) para 15 (quinze) monitores e cláusula terceira do valor do Contrato que passa para o valor global R\$ 265.950,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 28 de setembro de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.